

**TERMO DE DEPOIMENTO (AFFIDAVIT)**

000529

Braz Geraldo Peixoto declara, perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, na condição de familiar/usuário do Sistema de Saúde Mental, que seu filho, André Luiz Peixoto, sofre de transtornos mentais (esquizofrenia) e que se tratou, durante aproximadamente, quinze anos, em um serviço aberto, no CAPS Dr. Luiz da Rocha Cerqueira, em São Paulo, capital, serviço pioneiro, o primeiro a ser criado no país e que serviu de modelo aos demais, criados pelo Ministério da Saúde, há cerca de dezoito anos, quase o total do tempo em que venho me dedicando a ajudar na construção dessa nova forma de atendimento em saúde mental. Bem, esta é uma longa história, que não cabe, aqui, ser relatada, mas que me permitiu, em virtude de meu profundo envolvimento com essas questões, ter adquirido, mesmo sem formação acadêmica na área, um vasto conhecimento, que me possibilita externar minha opinião, com absoluta convicção, sinceridade e honestidade. Gostaria de deixar aqui registrado que esse envolvimento fez com que eu fosse eleito representante dos familiares, por mais de uma vez, junto à Comissão Nacional de Reforma Psiquiátrica, no Ministério da Saúde, assim como na Comissão Estadual da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, além de haver sido convidado, por inúmeras vezes, a participar de conferências, tanto nacionais, quanto internacionais, palestras, mesas de debate, aulas em universidades, sindicatos, organizações não governamentais, associações de usuários e familiares da saúde mental e em sessões de assembleias de deputados, estaduais e municipais. Sou um homem que já viveu setenta e dois anos e, repetindo o grande pensador e filósofo italiano, Norberto Bobbio: *"Ao contrário das tartarugas, que chegam a viver, até trezentos anos, o homem é mau, porque vive pouco. Quando começa a aprender, ele morre."* Espero ter, ainda, muitos anos de vida, para continuar lutando por essa causa apaixonante, que é a "Reforma Psiquiátrica Brasileira", a fim de que a mesma transforme o atendimento em saúde mental. Esse caso acontecido, do qual me tornei testemunha, trata, exatamente, do resquício daquela antiga e obsoleta psiquiatria, que via, no doente mental, apenas um número, apenas um prontuário, apenas um cifrão, insistindo em confinar, maltratar e torturar os pacientes, que nada haviam feito de mau para merecer tal tratamento. Esse tipo de "tratamento" vem diminuindo com grande intensidade, em virtude da nova política em Saúde Mental, que começou a ser aplicada com maior rigor, a partir dos anos 70, quando foram definidas estratégias de implementação da Reforma Psiquiátrica Brasileira, considerando o modelo predominantemente hospitalocêntrico, médico-

psiquiátrico, ineficiente, ineficaz e oneroso. Sabemos que o caso de Damião Ximenes Lopes está sendo acompanhado e investigado por autoridades da área de saúde e dos direitos humanos, haja vista, seu julgamento, por esse Tribunal Internacional. Meu envolvimento com a saúde mental fez com que eu presenciasse todos esses fatos. Posso afirmar, assim, que, sem dúvida, muito se fez para a melhoria na área da saúde mental. Mas, indiscutivelmente, foi somente, a partir da II Conferência Nacional de Saúde Mental, realizada em 1992, em Brasília-DF, a qual contou com maciça participação de usuários e familiares, pela primeira vez na história do país, além de, profissionais da área e convidados nacionais e internacionais, já com o SUS – Sistema Único de Saúde implantado e com etapas municipais, estaduais e federal, em todo o Brasil, fazendo com que, a Reforma Psiquiátrica Brasileira tomasse um impulso definitivo. Depois daquela inesquecível conferência, uma reorientação no modelo assistencial em saúde mental começou a ser implantada: novos “serviços abertos” foram criados; serviços residenciais terapêuticos; atenção a usuários de álcool e drogas; atenção a crianças e adolescentes. Novos conceitos foram desenvolvidos, a partir de recursos humanos, formados com esta visão e capacitados para atuação na área e novos recursos financeiros foram investidos com essa finalidade. Foi quando usuários e familiares passaram a exercer um papel fundamental na política de saúde mental, reafirmando seus direitos civis, sociais e de cidadania e, exigindo o seu fiel cumprimento. Jamais deixaremos de exercer o nosso direito à crítica, crítica que constrói, ao contrário do elogio fácil que, muitas vezes, destrói. Com a aprovação da Lei Paulo Delgado, Lei No. 10.216/2001, grandes avanços foram efetivados, embora a mesma não tenha conseguido contemplar todos os objetivos por nós perseguidos. Durante o encontro, no Congresso Brasileiro de Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, em junho de 2004, na capital do Estado de São Paulo, com a participação de todos os Estados da Federação, mais de mil representantes, dentre eles, usuários, familiares e trabalhadores da saúde mental, vários aspectos da aplicação das leis, normas e portarias da Reforma foram dissecados, revistos, amplamente analisados, debatidos e criticados, no intuito de se aperfeiçoar o modelo ora implantado, rompendo com um “modelo centenário, centrado na referência à internação hospitalar, rumo a outro modelo, centrado na diversidade territorial de equipamentos e dispositivos abertos de cuidados em saúde mental”. Há que ser considerada a grandeza do nosso território, o que torna difícil a plena observância e fiscalização das portarias emanadas, que regulamentam o atendimento na saúde mental. O Brasil é um país continental e em desenvolvimento, com enormes problemas de toda a ordem e imensas desigualdades sociais,



porém, há que louvar o grande esforço feito pela coordenação da área de Saúde Mental do Ministério da Saúde nas diversas Instâncias que lidam com estas questões. Louvamos tudo o que conseguimos alcançar, apesar de tantos entraves e dificuldades.

Estou ciente da responsabilidade que me foi conferida e agradecido pela deferência para falar de minha experiência e em depor para a Corte Interamericana de Direitos Humanos, colocando-me ao seu inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Sem mais, subscrevo-me, com consideração e respeito.



São Vicente 11 de Outubro de 2005
Braz Geraldo Peixoto

000531

Braz Geraldo Peixoto
Identidade RG: 1.820.706 SSP/SP
Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 152, apto, 142
Morro dos Barbosas
São Vicente-SP
CEP: 11310-100
Telefones: (13)3467-7062 ou (13)9137-8420
e-mail: gerald.peixoto@click21.com

2.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO VICENTE - SP CARTÓRIO AYRES
Rua Marinho Alencar, 108 - Centro - Fone: (13) 3467-3600 - Cep: 11.310-011 TAB: AYRES LIMA SANTOS

RECONHECO por semelhança a firma de BRAZ GERALDO PEIXOTO a qual confere com o
padrão depositado no Cartório.
São Vicente, 11 de Outubro de 2005 às 14:22:56 Cód. Th 322145

Em _____ de _____
Valor cobrado R\$ 2,50

[Handwritten signature]

